

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 08 / 03 / 18
Pág. 85 Col. 4
Conferido [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

A Comissão de ECON
Em 08/03/18 às [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia
Em 09/03/18 às [assinatura]
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391
Ao Vereador / A Vereadora
Exmo. Voz. GEORGE HATO
[assinatura]
21 / 03 / 2018
[assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

[assinatura]
11
12 / 12 / 18
[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 451/2017

Folha nº 11 do Proc.
Nº 01.451 de 20 17
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.981 SGP. 12

PARECER Nº 2015/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 451/2017.

O presente projeto, de autoria do Vereador Reis, proíbe o repasse aos locatários, pelos locadores de imóveis residenciais ou comerciais, da cobrança de tarifa bancária referente ao pagamento de aluguel.

De acordo com a justificativa, objetiva-se prevenir que os locatários tenham gastos adicionais em decorrência do pagamento dos aluguéis via boleto bancário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Tendo em vista o exposto acima e levando em conta que o projeto de lei possui interesse social, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 12/12/2018.

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

CONTE LOPES

REGINALDO TRIPOLI

GEORGE HATO

Relator

ALESSANDRO GUEDES

RICARDO TEIXEIRA